

COMUNICADO

ERSE propõe reforço da eficiência na aquisição de energia pelo Comercializador de Último Recurso

A proposta de revisão regulamentar introduz melhorias nos mecanismos para aquisição eficiente de energia por parte do Comercializador de Último Recurso (CUR) e de adequação da tarifa de energia considerada na definição das tarifas de venda a clientes finais do CUR, para responder à volatilidade dos mercados grossistas.

A ERSE apresenta, com a proposta tarifária para 2019, um projeto de revisão regulamentar que introduz melhorias na metodologia de aprovisionamento eficiente do Comercializador de Último Recurso (CUR), bem como na metodologia de aprovação dos preços da tarifa de energia considerada na definição das tarifas de venda a clientes finais do CUR.

Num contexto de grande volatilidade dos preços de eletricidade dos mercados grossistas, decorrentes das variações dos preços do carbono, do gás natural, do carvão e do petróleo (cf. Boletim [Commodities](#)), importa aperfeiçoar os mecanismos de aquisição de energia do CUR, com reflexos na tarifa de energia. Os mecanismos de aprovisionamento eficiente do CUR e de adequação da tarifa de energia ora propostos contribuirão para assegurar uma mais eficiente coexistência do mercado regulado e do mercado liberalizado, ao melhorar a estimativa da tarifa de energia para o ano tarifário. Simultaneamente, permitirão uma maior aderência da tarifa aos preços verificados nos mercados grossistas, protegendo-se os interesses dos consumidores e melhorando-se a firmeza dos preços de aprovisionamento e, consequentemente, reduzindo-se os valores dos desvios de energia associados.

Para o efeito o **mecanismo de aprovisionamento eficiente do CUR** deverá incentivar uma contratação equilibrada, quer no mercado de futuros, quer no mercado à vista. A contratação no mercado de futuros permite garantir o preço da energia para entregas no futuro, assegurando que uma proporção dos custos com a aquisição de energia elétrica seja conhecida aquando da definição das tarifas de energia do ano seguinte. Garante-se assim uma menor exposição do CUR à volatilidade dos preços no mercado à vista. Esta situação é tanto mais relevante quanto maior for a firmeza dos preços praticados no mercado retalhista, o que justifica a existência de um aprovisionamento a montante com firmeza semelhante, de modo a ser assegurada a mitigação de desvios de energia e, consequentemente, a minimização dos riscos financeiros da atividade de comercialização.

Adicionalmente, prevê-se a possibilidade de atualização da tarifa de energia em situações excecionais de forma transparente, automática e balizada em termos dos impactes tarifários associados à sua aplicação, sempre que existam alterações relevantes na evolução dos preços de energia. O **mecanismo de adequação da tarifa de energia** implica uma monitorização trimestral e uma eventual atualização quando estiverem a ser gerados desvios significativos no preço médio da energia do CUR face ao valor incluído na tarifa de energia a ser pago pelos consumidores do mercado regulado.

Sem prejuízo da necessária implementação gradual da metodologia de aprovisionamento do CUR, em que uma parte do seu consumo trimestral é contratada no mercado de futuros com antecedência adequada e a restante parte no mercado à vista, a metodologia de monitorização trimestral dos preços de energia, poderia ser já aplicada em 2019.

Aceda à proposta de [revisão regulamentar](#).